

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO/PORTARIA Nº 116/2021-GAB/IPMB – MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA

Breves (PA), 10 de agosto de 2021.

Ex-inativo(a): Vânia Juçara Silva Lobato – Beneficiário (s): Miguel Antônio Ferreira (convivente).

A EXM^a. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, ao Sr.: **MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA (convivente)**, sendo o instituidor do benefício a Sra.: **VÂNIA JUÇARA SILVA LOBATO**, que em vida exerceu a função de Professora, com lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA 10/2020

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS VALORES

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES

VENCIMENTO BASE 200h R \$ 3.059,32

Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.

AD. P/TEMPO SERVIÇO 12 % R\$ 382,88 Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008.

REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h R\$ 131,35 Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.

GRATIF.EXERCÍCIO MAGIST.ESCOLAS Z.RURAL R\$ 100 R\$ 100,00 Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011.

GRATIF. EXERCÍCIO MAGISTÉRIO 15% R\$ 478,60 Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.

TOTAL DE PROVENTOS R\$ 4.152,15

BENEFICIÁRIO MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA (convivente) R\$ 4.152,15

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 28.11.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:3AF0BF5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/12/2022. Edição 3135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>